



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Diretoria-Geral
ASSESSORIA JURIDICA DA DIRETORIA GERAL

Processo nº 201805000104276
Nome DIVISÃO DE SEÇÃO DE TRANSPORTES,
Assunto SOLICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se do Memorando nº 21/2018, alterado pela relação de veículos constante no evento 120, no qual encaminha a lista de 96 (noventa e seis) veículos do Tribunal de Justiça para o leilão a ser designado no 2º semestre do corrente ano.

Após regular instrução, os autos encontram-se guarnecidos com a relação de veículos (evento 120), laudos de avaliação (eventos 121/122), relatório técnico pela Divisão de Transportes (evento 124), planilha de veículos (evento 125), relatório da Comissão de Avaliação de Material, favorável à venda, por considerá-los inservíveis por ociosidade e antieconomicidade (evento 127).

Autorizada a alienação (evento 129), publicou-se o edital nº 055/2018 do Leilão Administrativo objeto dos autos (evento 131).

Realizou-se a sessão pública do leilão (evento 181), tendo o Sr. Pregoeiro declarado que não foram arrematados os lotes de números 6 (seis), 8 (oito), 17 (dezesete), 19 (dezenove), 22 (vinte e dois), 39 (trinta e nove) e 40 (quarenta) e, no mais, totalizou a presente licitação a importância arrecadada de R\$ 671.890,00 (seiscentos e setenta e um mil e oitocentos e noventa reais).

Vieram aos autos cópias dos documentos de habilitação, comprovante de recolhimento dos valores pelos arrematantes e relação de veículos leiloados e respectivos arrematantes (eventos 139 a 182).

Após diligência, esclareceu a CPL que “(...) após restar constatado

ser o arrematante do lote 29 (vinte e nove), servidor do Poder Judiciário Goiano, o mesmo foi chamado à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação onde afirmou desconhecer a restrição contida no ato convocatório, firmando declaração de desistência do lote (evento 183)” (evento 186).

E sugeriu, ainda, a homologação do certame com a exclusão do lote 29 (vinte e nove), totalizando a licitação a importância arrecadada de R\$655.390,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa reais), bem como a restituição do valor pago pelo veículo ao Sr. Franklin Moraes Leite através da c/c nº 1838-7, da Caixa Econômica Federal (CEF), agência 2535 (evento 186).

Registrou, igualmente, falha de informação na planilha de totalização dos valores, emitida pela Diretoria Financeira, pois o lote arrematado pelo Sr. Franklin Moraes Leite é o de número 29 (vinte e nove) e não 24 (vinte e quatro), conforme consta do relatório (evento 186).

Por derradeiro, foi acostada a planilha atualizada de pagamentos e certidão emitida pela Divisão de Transportes, avaliada pela Diretora Administrativa (eventos 188 e 199).

É o breve relatório. Decido.

Primeiramente, registro que não foram arrematados os lotes de números 06, 08, 17, 19, 22, 39 e 40.

Além disso, importante registrar as informações da Diretoria Administrativa, dando conta de que os valores arrematados são iguais ou superiores aos de avaliação; que os valores foram devidamente recolhidos e sobre a divergência material entre o valor pago e o valor constante do documento de transmissão veicular do lote 12.

Não obstante tais registros, diante de toda a instrução dos autos, não existem óbices à homologação do resultado licitatório.

Ante o exposto, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente da Ata de Sessão Pública do Leilão Administrativo (evento 181), considero frustrada a licitação referente aos lotes 06, 08, 17, 19, 22, 39 e 40 e **homologo parcialmente** o resultado obtido pelo Pregoeiro quanto aos demais lotes, no valor de R\$655.390,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa reais), conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação (evento 186), tendo em vista que o valor da arrematação foi superior ao da avaliação, consoante planilha acostada ao evento 188 e certidão aglutinada no evento 189.

Desta feita, determino:

a) o encaminhamento dos autos à Diretoria Administrativa para que efetive as devidas providências de entrega de bens, baixa patrimonial e informação contábil à unidade Financeira; e

b) certificada as providências relacionadas no item anterior, encaminhem-se os autos à Divisão de Transportes para que se inicie novo procedimento para desfazimento dos lotes que quedaram-se desertos, e demais veículos na mesma condição, visando potencializar o procedimento licitatório.

Dê-se ciência deste Despacho à douta Presidência.

Publique-se.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos

Diretora-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 185623529033 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201805000104276

APARECIDA AUXILIADORA MAGALHÃES SANTOS

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 10/12/2018 às 13:21